



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 199/97, DE 09 DE JULHO DE 1.997.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO A INTEGRAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COM OS MUNICÍPIOS DE RONDA ALTA, TRÊS PALMEIRAS, TRINDADE DO SUL E GRAMADOS DOS LOUREIROS, VISANDO A AQUISIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - É autorizada a participação do Município de Engenho Velho no Consórcio Intermunicipal com os municípios de Ronda Alta, Três Palmeiras, Trindade do Sul e Gramados dos Loureiros, visando a aquisição e administração de bens e equipamentos.

Art. 2º - A aquisição poderá ser com a utilização de recursos próprios ou através de convênios e comodatos firmados com outras esferas de governo, ficando autorizada a celebração de convênios para atender as finalidades desta Lei.

Art. 3º - A administração do consórcio, bem como a participação financeira do Município serão regulamentadas em regimento aprovado pelos executivos municipais e submetidos à aprovação legislativa.

Art. 4º - O orçamento municipal consignará, anualmente, recursos para atender às despesas previstas nesta Lei e, para o corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

com a finalidade de atender às disposições desta Lei na seguinte dotação orçamentária:

09 DEPARTº.MUNIC. DE AGRIC. PEC. IND. E COMÉRCIO
09.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e Órgãos Subordinados.
04 Agricultura
14 Produção Vegetal
078 Mecanização Agrícola
1.032 Aquisição e Administração de Bens e Equipamentos
4000.00 Despesas de Capital
4100.00 Investimentos
4300.00 Transferência de Capital
4324.00 Transf. a Instituição Multigovernamental:.....R\$ 5.000,00

crédito especial a redução da seguinte Unidade Orçamentária:

0501 - 08 07 1008 4120.00 (Equip. e Mat. Permanenteº)(31.0):.....R\$ 5.000,00
Art. 6º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO

VELHO, aos 09 de julho de 1.997.

ELIO TROMBETTA
PREF.MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.